



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

**ESTADO DO PARANÁ**

L-E-I Nº 671

Data: 05 de setembro de 1977.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Banco do Livro neste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

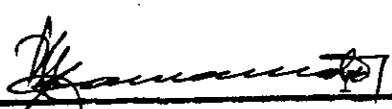
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar neste Município o Banco do Livro Escolar.

Parágrafo Único- o funcionamento do referido Banco será regido por regulamento a ser baixado posteriormente.

Art. 2º) - Fica autorizado ainda o Executivo Municipal a firmar convênio com o Ministério da Educação e Cultura, Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Paraná, e outros órgãos-tanto do Governo Federal, como do Governo Estadual para a manutenção do Banco acima citado.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 05 de setembro de 1977.

  
Mário Shideo Yamamoto  
-Prefeito Municipal-

  
José Rodrigues  
Secretário Municipal